



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2504056400100034301, 2504056400100034302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

✓ EVOY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

FREITAS MAIA REPRESENTACOES LTDA

Nome Fantasia:

EVOY CONSÓRCIOS

ESUDA REPRESENTACOES

CPF/CNPJ:

42.735.881/0001-39

45.967.690/0001-90

Endereço de Correspondência:

✓ Yolanda Pontes Vidal Queiroz - nº 57 SALA 218 BLOCO 01 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-000

Telefone Institucional:

(11) 3003-2201

(85) 9762-3194

E-mail Institucional:

juridico@evoyconsorcios.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **12/05/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: Processo: <https://meet.google.com/sus-fodj-jjp>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): VITORIA REGINA DE LIMA - **CNPJ/CPF:** 081.302.073-54

Endereço: Rua Elson Carlos - 181 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-642

Telefone: (85) 92166-9752

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora por volta do dia 29/01/2025, foi até a empresa J Freitas, onde lhe ofereceram um produto, informando que não era um consorcio, consumidora relata que eles lhe informaram que era uma carta de crédito. Consumidor informa que o vendedor Lucas lhe atendeu e passou algumas informações confusas sobre o contrato assinado, incluindo os seguintes tramites: Incluindo uma modalidade rápida, que não seria sorteio e sim lance embutido de 50%, garantindo que seria contemplado em até um mês, informando que havia três assembleias durante o mês. Consumidor relata que a empresa Evoy ligou para eles informando que essa informação não era verídica, e que toda contemplação seria em forma de sorteio, após isso consumidor relata que foi até a empresa e falou novamente com o vendedor Lucas onde ele informou que poderia seguir as instruções dele, consumidor informa que o vendedor Lucas deu a garantia de contemplação. Após a assembleia realizada no dia 20/02/2025, consumidor informa que não foram contemplados, e ao retornar para falar com o vendedor Lucas, consumidor relata que o mesmo mudou a conversa, e ao solicitar o cancelamento do consorcio, consumidora informa que o vendedor apenas informou que ela teria que tratar diretamente com a empresa



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

evoy, e que não poderia mais fazer nada por eles. Diante deste relato o consumidor procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto o consumidor deseja apenas que seja cancelado seu contrato e o valor pago seja ressarcido.

Maracanaú/CE, 10 de Abril de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____